



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 36 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

CEPRAI  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 122  
Data: 11/01/2025  
Assinatura: [Signature]

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITADOR SOCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descritas:

### Quantidade/ Cargo

(1) VISITADOR SOCIAL

### Remuneração/Carga Horária

R\$ 2.000,00 / 40 h.

Parágrafo único. A contratação temporária, cujo período consta neste artigo, poderá sofrer alteração em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então será extinta.

Art.2.º A finalidade da contratação é o cumprimento aos serviços essenciais a serem prestados à população assistida pelo município, em situação de carência ou vulnerabilidade.

§1.º A referida contratação aproveitará candidato classificado no Processo Seletivo Nº 55/2024 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Analista Ambiental, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi -RS

[www.cmcacequi.com.br](http://www.cmcacequi.com.br)

Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

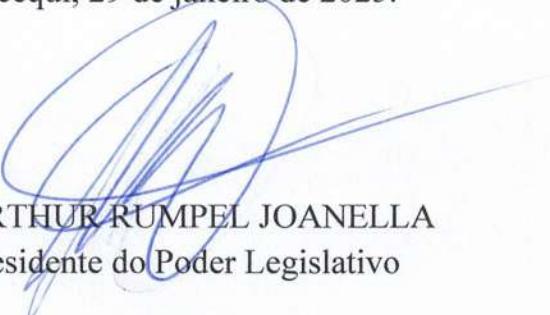
## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

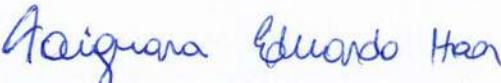


Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 29 de janeiro de 2025.

  
ARTHUR RUMPEL JOANELLA  
Presidente do Poder Legislativo

  
TAIGUARA EDUARDO HAAR  
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Cacequi –RS

[www.cvcacequi.com.br](http://www.cvcacequi.com.br)

Email : [emcacequi@terra.com.br](mailto:emcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”